

serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 02 de fevereiro de 2023, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 133, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – RECOMPOR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL (EMTN)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Nome	Cargo/Função
Adair Vasconcelos Reginaldo	Coordenador Clínico (médico)
Érika Leite Ferraz Libório	Coordenadora Administrativa (nutricionista)
Mirele Aparecida Schwengber	Secretária (nutricionista)
Alice Irene Baruki	Médica
Bianca Raquel Bianchi Celoto	Enfermeira
Cristhiane Rossi Gemelli	Nutricionista
Érica Cristina Dos Santos Schnauffer	Enfermeira
Érika Jordania Souza Ferreira	Fonoaudióloga
Ilai Moradillo Mello Alves	Enfermeira
Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Nutricionista
Maria Carolina Costa de Almeida Cabral	Psicóloga
Rafaele Carla Pivetta de Araújo	Farmacêutica
Renata Dalseco Araújo	Enfermeira
Simara de Souza Elias	Assistente Social
Tatiane Nantes Ferreira Siena	Farmacêutica

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 134, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Procedimento Operacional Padrão **POP.STGQ.003 - Controle de validade e revisão de documentos institucionais - versão 1.0***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick